

AVISO Nº 25 – 2021/2022

Contratação de Escola

Grupo de Recrutamento 410

(Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 9/2016, de 7 de março)

Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a contratação de docentes para exercer funções em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no ano letivo de 2021/2022, para suprimento de necessidades deste estabelecimento de ensino, de acordo com o seguinte:

1. Características das ofertas:

Horário DGAE	N.º Horas	Disciplinas	Local de trabalho	Duração do contrato
67	7 horas	Grupo 410 – Filosofia	Esc. Sec. Raul Proença	Temporário
68	7 horas	Grupo 410 – Filosofia	Esc. Sec. Raul Proença	Temporário

2.0 presente concurso de contratação desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

2.1.O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar;

2.2.Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;

2.3.A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes no presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento, em www.aerp.pt;

2.4. Os prazos para apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº 3 do artigo 39º do Dec. Lei nº 132/2012, de 27 de junho;

3.Critérios de Seleção

3.1.Em conformidade com o disposto no nº 6 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, são critérios de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento:

a)A graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11º, com a ponderação de 100%

b) Classificação académica – nos termos do n.º 1 do artigo 11º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

3.2. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação de candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

1.º - Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo 11º do DL.132/2012.

2.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização.

3.º - Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização.

4.º -Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional.

5.º - Candidatos com maior idade

6.º - Candidatos com o número de candidatura mais baixo

4.Disposições finais:

O prazo de candidatura tem início no dia 09/03/2022 e termina no dia 11/03/2022. Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da graduação profissional, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento.

5. A comunicação da seleção é feita através da aplicação informática da DGAE;

5.1. A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica até ao dia útil seguinte ao da comunicação.

5.2. Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Caldas da Rainha, 9 de março de 2022

O Diretor

João José Bernardes e Silva